



EDITAL N° 01.20.01/2023 TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO n°: 01.20.01/2023

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 13/02/2023

Horário: 14 horas

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas será

observado o horário local do Município de Beberibe/CE.

O Município de Beberibe/CE, por intermédio do Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 02.01.003, de 02 de janeiro de 2023, na data e horário acima indicados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomás Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe - Ceará, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GLOSSÁRIO:

Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de Beberibe;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;









- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- g) Lei n° 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei n° 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

1.0. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da construção e modernização das barracas da feira livre do Largo Antônio Gama no Bairro: Centro, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe/CE, de acordo com as exigências e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.0. DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.°, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. Os interessados em participar do presente certame poderão obter cópia desta Tomada de Preços junto à esta Comissão de Licitação, fone: (85) 3338-1234, ou através do site https://beberibe.ce.gov.br/
- 2.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.0. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Para a habilitação, as empresas deverão apresentar, na sessão de recebimento da documentação e propostas, os documentos abaixo relacionados:
- 3.1.1. Certificado de Registro Cadastral CRC devidamente atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.
- 3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;









- 3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 3.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
 - 3.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
 - 3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 3.1.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
 - 3.1.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 3.1.11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser









atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 3.1.11.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 3.1.11.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 3.1.11.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 3.1.12. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - LC = Ativo Circulante
 Passivo Circulante
 - 3.1.12.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
 - 3.1.13. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo II.**
 - 3.1.14. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor), **conforme Anexo III.**









- 3.1.15. Caso a licitante seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo IV - Modelo de declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 3.1.16. Comprovação de qualificação técnica da licitante conforme Cláusula 05 do Anexo I - Projeto Básico.
- 3.2. A empresa licitante poderá ser representada por pessoa qualificada no contrato social ou estatuto, ou por procuração pública ou particular, com firma reconhecida.
 - 3.3. A documentação acima descrita deverá ser entregue em uma via, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE	
TOMADA DE PREÇOS N.º/20	
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)	
CNPJ sob n°.:	

4.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via única, grafada em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. Será entregue, na sessão de recebimento de documentação e propostas, em envelope lacrado cujo anverso conterá as sequintes inscrições:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE	
TOMADA DE PREÇOS N.º/20	
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS	
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)	
CNPJ sob n°.:	









- 4.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.
- 4.3. A proposta deverá conter preços unitários e totais de todos os itens expresso em algarismos, bem como o seu preço global expresso em algarismo e por extenso.
- 4.4. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 4.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no orçamento básico constante do processo administrativo.
 - 4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global superiores aos das planilhas orçamentárias, constantes do orçamento básico.
 - 4.7. Assinatura do representante legal.
 - 4.8. Prazo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias.
 - 4.9. Acompanhará obrigatoriamente a Proposta de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do representante legal e do profissional engenheiro responsável técnico pela empresa que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional.
 - 4.9.1. Planilha de Preços de acordo com o Orçamento Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas.
 - 4.9.1.1. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.
 - 4.9.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços/obras.
 - 4.9.3. Planilha de Composição analítica do BDI.
 - 4.9.4. Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.









- 4.9.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais.
- 4.10. Para apresentação das Propostas de Preços as empresas deverão respeitar as quantidades apresentadas no Orçamento Básico sob pena de desclassificação.
- 4.11. No preço global apresentado na proposta, deverá estar incluso todo o custo direto e indireto requeridos para a execução dos serviços.
- 4.12. Correrão por conta da empresa vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.0. DO PROCESSAMENTO

- 5.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger se-ão pela legislação aqui citada.
- 5.2. O recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço será no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 5.3. Recebidos os envelopes dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", proceder-se-á à abertura dos envelopes dos "Documentos de Habilitação", conferindo os mesmos na forma exigida neste Edital, sendo a documentação rubricada por esta Comissão de Licitação e licitantes credenciados.
- 5.4. Esta Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma reunião o resultado da habilitação ou convocar outra reunião para tal fim, cientificando os interessados.
 - 5.5. Esta Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas de preços dos licitantes inabilitados com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, até o término do período para recurso de que trata a legislação.
 - 5.6. Feita a devolução dos envelopes com as propostas de preços aos licitantes inabilitados, ou não havendo licitante inabilitado, ou ainda, se todos os inabilitados manifestarem desistência expressa de interposição de recurso, será procedida à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, sendo elas rubricadas, folha por folha, pelos licitantes credenciados e pelos membros desta Comissão de Licitação.









- 5.7. Após o recebimento das propostas de preços dos licitantes, de seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada Ata circunstanciada da sessão.
- 5.8. Dando prosseguimento aos trabalhos, esta Comissão de Licitação marcará o dia e hora para divulgação do resultado da classificação final da licitação, se não o fizer na mesma sessão.

6.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O julgamento das propostas será objetivo e procedido de acordo com as disposições contidas neste Edital.
- 6.2. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
 - 6.3. Recebidos os envelopes, em hipótese alguma serão permitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas.
 - 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 - 6.5. Havendo igualdade no valor de duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.
- 6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, esta Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei n° 8.666/93.
 - 6.7. De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

7.0. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante assinatura do Contrato.









- 7.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei n° 8.666/93 e respeitado o valor máximo para a modalidade de Tomada de Preços.
- 7.3. Ao adjudicatário serão aplicadas as sanções previstas neste Edital, em consonância com o art. 81 da lei n° 8.666/93, no caso de não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.
- 7.4. Na hipótese do subitem anterior, este Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei N° 8.666/93.
 - 7.5. Os serviços constantes nesta Tomada de Preços deverão ser executados no prazo constante do item **8.1.1 do Anexo I** deste Edital, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
 - 7.6. Ao contratado serão aplicadas as sanções previstas nesta Tomada de Preços, em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado na execução, ou pela inexecução total ou parcial.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão especificadas na **Cláusula 16 do Anexo I** deste Edital.

9.0. DO REAJUSTAMENTO

9.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado em procedimento administrativo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

 $R = (I^1 - I^0) / I^0 \times V$









Onde:

R = Reajuste.

I¹ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento.

Iº = índice do mês da apresentação da proposta.

V = Valor da fatura a ser reajustada.

I¹ e Iº = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Obras Rodoviárias.

10.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias constante da Cláusula 17 do Anexo I deste Edital.

11.0. DAS PENALIDADES

11.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas na Cláusula 18 do Anexo I deste Edital.

12.0. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, nos seguintes prazos:
- 12.1.1. Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- 12.1.2. Pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 12.4. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no site https://beberibe.ce.gov.br/ no prazo estabelecido no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 12.5. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde











que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

- 12.6. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.7. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto à esta Comissão Permanente de Licitação ou junto ao site https://beberibe.ce.gov.br/

13.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:
 - > ANEXO I Projeto Básico;
 - ANEXO II Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
 - > ANEXO III Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
 - ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - > ANEXO V Minuta de Termo de Contrato.
- 13.2. Os interessados poderão obter informações adicionais nos seguintes contatos:
- Telefone (85) 3338-1508 / 3338-1442: para dúvidas de caráter técnico;
- Telefone (85) 3338-1234: para dúvidas relacionadas a parte processual;
- E-mail licitacao2023beberibe@gmail.com
- 13.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer tempo, promover diligências com a finalidade de melhor instruir o presente processo licitatório.
 - 13.4. A licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que sejam constatadas irregularidades, ou revogada total ou parcialmente por conveniência administrativa, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância do interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
 - 13.5. Os envelopes de Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for (em) aberto, ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo









prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

13.6. Os casos omissos nesta Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Beberibe/CE, 25 de janeiro de 2023.

Secretário de Infraestrutura.











ANEXO I - PROJETO BÁSICO







PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da construção e modernização das barracas da feira livre do Largo Antônio Gama no Bairro: Centro, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe/CE.









1. DO OBJETO.

Este PROJETO BÁSICO constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para a execução da construção e modernização das barracas da feira livre do Largo Antônio Gama no Bairro: Centro, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe/CE.

2. DAS JUSTIFICATIVAS.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que cabe ao município o bem-estar social e garantir que sejam prestados serviços públicos de qualidade, e esta contratação irá trazer um grande benefício à população, com a construção e modernização das barracas da feira livre do Largo Antônio Gama no Bairro: Centro e que sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade.

Considerando, por expressa disposição do art. 37, inc. XXI, Constituição Federal, que a Administração Pública deverá adotar, em regra, procedimentos licitatórios para contratação de obras, serviços, compras e alienações.

Considerando que as licitações públicas se apresentam como um importante mecanismo de preservação e consolidação dos princípios constitucionais da igualdade e da isonomia.

Considerando que o Município não disponibiliza de mão obra suficiente para a execução das obras/serviços, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidades no ramo de engenharia civil para a execução das obras/serviços, conforme detalhado no memorial descritivo, no projeto básico e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

ITEM		LOCAL
1	Largo Antônio Gama no Bairro: C	entro.

4. REFERÊNCIAS.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe







Fazem parte deste PROJETO BÁSICO os seguintes ADENDOS:

- ➤ ADENDO I MEMORIAL DESCRITIVO;
- > ADENDO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- > ADENDO III MEMÓRIAS DE CÁLCULO;
- ➤ ADENDO IV RELATÓRIO ANALÍTICO COMPOSIÇÕES DE CUSTOS;
- ➤ ADENDO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ➤ ADENDO VI COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ➤ ADENDO VII TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;
- > ADENDO VIII PRANCHAS DE DESENHOS;
- > ADENDO IX ART.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade:
- 5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUNATIDADES MÍNIMAS
COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27%	M²	188

- 5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - ✓ COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27%.







- 5.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 5.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 5.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6. PROPOSTA DE PREÇO.

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via única, grafada em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 6.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.
- 6.3. A proposta deverá conter preços unitários e totais de todos os itens expresso em algarismos, bem como o seu preço global expresso em algarismo e por extenso.
- 6.4. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no orçamento básico constante do processo administrativo.







- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global superiores aos das planilhas orçamentárias, constantes do orçamento básico.
- 6.7. Assinatura do representante legal.
- 6.8. Prazo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias.
- 6.9. Acompanhará obrigatoriamente a Proposta de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do representante legal e do profissional engenheiro responsável técnico pela empresa que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional.
- 6.9.1. Planilha de Preços de acordo com o Orçamento Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas.
- 6.9.1.1. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.
- 6.9.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços/obras.
- 6.9.3. Planilha de Composição analítica do BDI.
- 6.9.4. Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.
- 6.9.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais.
- 6.10. Para apresentação das Propostas de Preços as empresas deverão respeitar as quantidades apresentadas no Orçamento Básico sob pena de desclassificação.
- 6.11. No preço global apresentado na proposta, deverá estar incluso todo o custo direto e indireto requeridos para a execução dos serviços.
- 6.12. Correrão por conta da empresa vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 7. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATO.











- 7.1. O valor global orçado para o ITEM 01, construção e modernização das barracas da feira livre do Largo Antônio Gama no Bairro: Centro, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe/CE, é de 86.334,36 (oitenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme planilha orçamentária constante do ADENDO. Esse valor será o valor global máximo admitido pela contratante para o objeto a ser contratado.
- 7.2. O valor global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
- 8.1. O prazo previsto para a presente contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias, distribuídos da seguinte forma:
- 8.1.1. 90 (noventa) dias para execução dos serviços por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;
- (sessenta) dias para recebimento da obra por parte 8.1.2. 60 Fiscalização, medição e pagamento final da obra.
- 8.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
- 9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.
 - Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resquardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;









- 9.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 9.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 9.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;
- 9.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);
- 9.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;
- 9.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- 9.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;
- 9.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.







- 10. DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
- 10.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;
- 10.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;
- 10.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;
- 10.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;
- 10.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;
- 10.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.
- 11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.









- 11.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;
- 11.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;
- 11.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

12. DO DIÁRIO DE OBRA.

- 12.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;
- 12.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;
- 12.3. A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
- 13.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos onde serão executados os serviços, para conhecimento







características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

- 13.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;
- 13.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;
- 13.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;
- 13.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 13.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;
- 13.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPl's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;
- 13.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:
- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,







- g) Máscara.
- 13.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;
- 13.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;
- 13.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;
- 13.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;
- 13.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 13.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;
- 13.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;
- 13.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;
- 13.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- 13.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não



8





indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

- 13.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;
- 13.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;
- 13.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- 13.22. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 13.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 13.24. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- 13.25. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;
- 13.26. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234



- FISCALIZAÇÃO 13.27. Comunicar imediatamente à toda irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 13.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
- 13.29. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 13.30. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
- O CONTRATANTE obriga-se a:
- 14.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 14.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.
- 14.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- 14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.







- 14.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 14.9. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

- 15.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 15.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;
- 15.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;
- 15.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;
- 15.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;
- 15.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;
- 15.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;
- 15.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234

Secretaria Municipal





16. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 16.1. As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a início efetivo dos serviços, considerando os efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;
- 16.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;
- 16.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;
- 16.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;
- Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;
- 16.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- 16.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão C) Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF.

17. DO REAJUSTAMENTO.





Secretaria Municipal





17.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado procedimento administrativo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

 $R = (I^1 - I^0) / I^0 \times V$

Onde:

R = Reajuste.

I¹ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento.

Iº = índice do mês da apresentação da proposta.

V = Valor da fatura a ser reajustada.

I¹ e I° = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Obras Rodoviárias.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURO
1301 - Secretaria de Infraestrutura.	15.451.0019.1.023 - Implantação e Recuperação de Equipamentos Urbanos - Mercados, Matadouro.	4.4.90.51.00 - Obras e instalações.	4.4.90.51.91	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. 1700000000 - Outros Convênios da União. 1701000000 - Outros Convênios do Estado. 1704000000 - Trans União pela exploração rec. Natural.

19. DAS PENALIDADES.

19.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

I - Advertência;

II - Multa de:









- a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 19.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 19.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



Secretaria Municipal Beberil de Infraestrutura Beberibe, cidade





presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATADA adotar motivadamente, providências acauteladoras.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 21.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8666/93.
- 21.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 21.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

20. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e aprovado pela Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, Estado do Ceará, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução da construção e modernização das barracas da feira livre do Largo Antônio Gama no Bairro: Centro, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 19 de janeiro de 2023.

Edson Lima

Secretário de Infraestrutura.







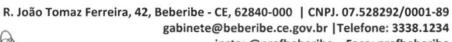




ITEM I

OBJETO: Construção e modernização das barracas da feira livre do Largo Antônio Gama no Bairro: Centro, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe/CE.







ADENDO I

MEMORIAL DESCRITIVO;







Governo do Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Beberibe



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS EM FEIRA LIVRE NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

INDICE

- 1.0 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE
 - 1.1 ASPECTOS GERAIS
 - 1.2 LOCALIZAÇÃO
 - 1.3 ASPECTOS DE SAÚDE
- 2.0 INTRODUÇÃO
- 3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES
- 4.0 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS
- 5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

Felipe Martins Cavalcante
Felipe Martins Cavalcante
Engenheiro Civil - SEPLANIPMO
CREA/CE 347.321





Governo do Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Beberibe



ECRETARIA DE RIANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENT

1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE 1.1 - ASPECTOS GERAIS

Características

Município de Origem - Cascavel

Ano de Criação - 1892

Lei de Criação - Decreto 67

Toponímia - Palavra originária do tupi, que significa Lugar Onde Cresce a Cana ou ainda Águas que Vão e Vêm sob o Fluxo e o Influxo da Maré

Gentilico - Beberibense

Código Município - 2302206

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Situação geográfica

Coordenad	as geográficas	Localização -	Municípios limitrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 10' 47'	38° 07' 50"	Nordeste	Oceano Atlântico, Cascavel	Morada Nova, Russas, Palhano	Aracati, Fortim, Oceano Atlântico	Cascavel, Ocara, Morada Nova

Fonte Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Área		Albihada (m)	Distância em linha reta a	
Absoluta (km²)	Relativa (%)	Altitude (m)	capital (km)	
1.616,39	1,09	11,9	61,0	

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

População residente - 1991/2000/2010

	População residente						
Discriminação	1991		2000		2010		
	N°	%	N°	%	N°	%	
Total	36.801	100,00	42.343	100,00	49.311	100,00	
Urbana	10.520	28,59	19.697	46,52	21.611	43,83	
Rural	26.281	71,41	22.646	53,48	27.700	56,17	
Homens	18.700	50,81	21.386	50,51	24.857	50,41	
Mulheres	18.101	49,19	20.957	49,49	24.454	49,59	

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censos Demográficos 1991/2000/2010.

Índices de Desenvolvimento

Índices	Valor	Posição no ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) – 2010	26,01	57
indice de Desenvolvimento Humano (IDH) - 2010	0,638	37
Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) – 2009	0,380	89
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) - 2009	0,532	36

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

População extremamente pobre: (com rendimento domiciliar per capita mensal de até R\$ 70,00) - 2010

Discriminação	População extremamente pobre				
Discriminação	Município	%	Estado	%	
Total	12.541	25,43	1.502.924	17,78	
Urbana	3.952	18,29	726.270	11,44	
Rural	8.589	31,01	776.654	36,88	

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2010.

Felipe Martins Cavalcant:
Felipe Martins Cavalcant:
Engenheiro Civil - SEPLAN: PM:
CREA/CE 347.321







Governo do Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Beberibe



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENT

Indicadores demográficos - 1991/2000/2010

Discriminação	Indicadores demográficos				
Discillinação	1991	2000	2010		
Densidade demográfica (hab./km²)	22,76	26,14	30,37		
Taxa geométrica de crescimento anual (%) (1)					
Total	0,32	1,57	1,54		
Urbana	5,56	7,22	0,93		
Rural	-1,11	-1,64	2,03		
Taxa de urbanização (%)	28,59	46,52	43,83		
Razão de sexo	103,31	102,05	101,65		
Participação nos grandes grupos populacionais (%)	100,00	100,00	100,00		
0 a 14 anos	40,40	33,57	25,72		
15 a 64 anos	53,30	59,47	65,89		
65 anos e mais	6,30	6,96	8,39		
Razão de dependência (2)	87,64	68,15	51,76		



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censos Demográficos 1991/2000/2010.

(1) Taxas nos períodos 1980/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente.

Abastecimento de Água - 2012

Disability and a	Abastecimento de água				
Discriminação	Município		% sobre o total do Estado		
Ligações reais	3.513	1.566.268	0,22		
Ligações ativas	2.986	1.457.664	0,20		
Volume produzido (m³)	489.064	387.198.985	0,13		
Taxa de cobertura d'água urbana (%) (1)	72,21	93,40			

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

(1) Dados referente à 2011.

Esgotamento Sanitário - 2012

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	1.335	493.930	0,27
Ligações ativas	1.281	468.501	0,27
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%) (1)	29,27	34,62	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

(1) Dados referente à 2011.

Felipe Martins Cavalcante Felipe Martins Cavalcanto Engenheiro Civil - SEPLANIPMB CREA/CE 347.321



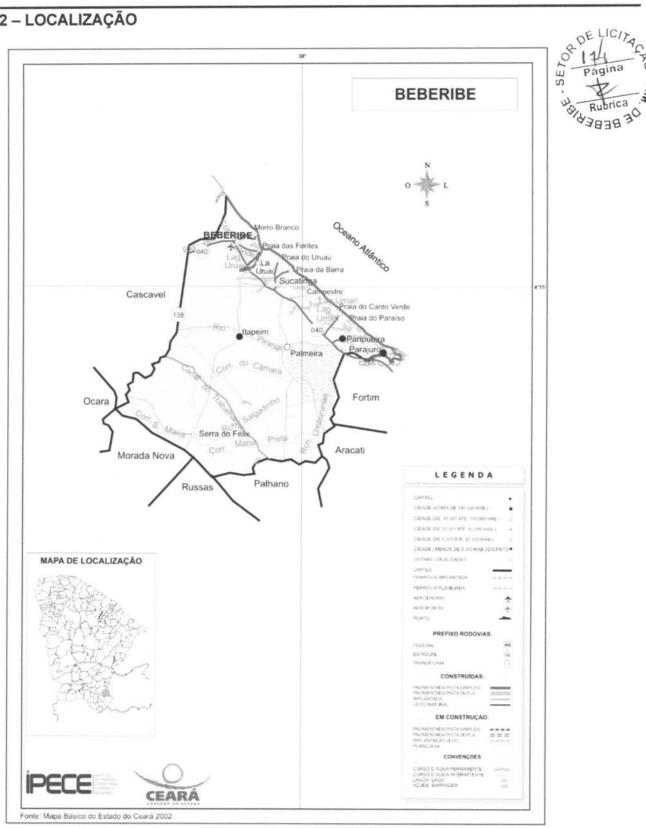
⁽²⁾ Quociente entre "população dependente", isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, isto é, pessoas com idade entre 15 e 64 anos.



Governo do Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Beberibe

OE BEBEALD

1.2 - LOCALIZAÇÃO



Felipe Martins Cavalcante Felipe Martins Cavalcante Engenheiro Civil -SEPLAN/PM:3 CREA/CE 347.321





Governo do Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Beberibe



1.3 - ASPECTOS DE SAÚDE

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2012

Total de Donate de la	Unidades de saúd	e ligadas ao SUS
Tipo de Prestador	Quantidade	%
Total	16	100,00
Pública	16	100,00
Privada	•	-

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - 2012

Disaduluse#s	Profissionais de saú	ide ligados ao SUS
Discriminação	Município	Estado
Total	336	59.834
Médicos	29	10.227
Dentistas	17	2.829
Enfermeiros	27	5.748
Outros profissionais de saúde/nível superior	16	5.650
Agentes comunitários de saúde	130	15.325
Outros profissionais de saúde/nível médio	117	20.055

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde - 2012

Di	Crianças acompanhadas pelo P	rograma Agentes de Saúde (%)
Discriminação	Município	Estado
Até 4 meses só mamando	74,60	69,63
De 0 a 11 meses com vacina em dia	97,78	95,06
De 0 a 11 meses subnutridas (1)	1,47	1,07
De 12 a 23 meses com vacina em dia	97,55	95,17
De 12 a 23 meses subnutridas (1)	2,73	2,30
Peso < 2,5 kg ao nascer	6,91	7,32

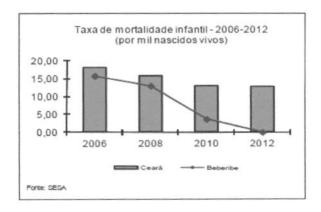
Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

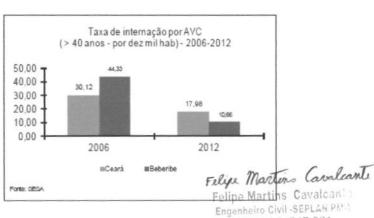
(1) Crianças com peso inferior a P10.

Principais Indicadores de Saúde - 2012

Distriction 8.	Principais Indica	adores de Saúde
Discriminação	Município	Estado
Médicos/1.000 hab.	0,58	1,19
Dentistas/1.000 hab.	0,34	0,33
Leitos/1.000 hab.	0,52	2,47
Unidades de saúde/1.000 hab.	0,32	0,42
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais)/10.000 hab.	10,66	17,98
Nascidos vivos	536	124.040
Óbitos	0	1.586
Taxa de mortalidade infantil/1.000 nascidos vivos	0,00	12,79

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).







CREA/CE 347.321



Governo do Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Beberibe



2.0 - INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a execução da obra de Construção e Modernização de Barracas em Feira Livre no centro do município de Beberibe, Ceará. A obra passará resumidamente pelos seguintes serviços:

- Serviços Preliminares;
- Construção e Modernização de Barracas:
- Serviços Diversos.

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a cargo da SEPLAN. Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.

Integram este documento, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a fim de assumir toda a responsabilidade técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente das atividades licitadas.

Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar de placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura, nas dimensões de 2,00m x 1,50m, executado tipo aço galvanizado em estrutura de madeira ou similar de maneira que seja instalada em local visível e possa resistir às intempéries. Deverão ser observadas também as exigências do CREA-CE.

Os operários devem sempre observar as normas de segurança do trabalho utilizando EPI's, assim como, nos locais dos serviços deverá ser observado à sinalização de proteção coletiva (EPC).

Felipe Martins Cavalcante Felipe Martins Cavalcante Engenheiro Civil SEPLAN PRO CREAJOE 347.321





Governo do Estado do Ceará Pag Pag Pag Rut



4.0 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS

As barracas a serem construídas deverão ser padronizadas, com estrutura de madeira, pintada com verniz em duas demãos, sendo cada estrutura composta por:

6 unidades de 2,20m de barrote Massaranduba 6 x 6; 8 unidades de 0,70m de barrote Massaranduba 6 x 6; 2 unidades de 0,76m de barrote Massaranduba 6 x 6; 2 unidades de 0,82m de barrote Massaranduba 6 x 6; 5 unidades de 3,20m de barrote Massaranduba 6 x 6; 4 unidades de 1,27m de barrote Massaranduba 6 x 6; 4 unidades de 2,50m de barrote Massaranduba 6 x 6; 2 unidades de 2,20m de ripa de peroba 2 x 5; 63 unidades de 0,82m de ripa de peroba 2 x 5; 21 unidades de 0,50m de ripa de peroba 2 x 5; 1,80m² de compensado naval de 15mm; 4 unidades de borboleta com porca e arruela nas dimensões 16x150mm ou similar; pregos de 18X27 (2.1/2" X 10).

A cobertura será em telha de PVC rígido, executada com telhas comercializadas em unidades de dimensões 0,80m x 2,42m recobrindo toda a barraca como mostrado em projeto e especificado na composição de serviço da Barraca.

As barracas existentes a serem modernizadas terão suas coberturas em lona tipo tenda substituídas por cobertura em telha PVC rígido, executada com telhas comercializadas em unidades de dimensões 0,80m x 2,42m recobrindo toda a barraca como mostrado em projeto e em quantidade de unidades como especificado em orçamento.

5.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

Ao final da execução, toda a área e estruturas em madeira terão que ser limpas e desobstruída de qualquer tipo de material, permitindo a fluidez dos transeuntes.

Ficará sob a responsabilidade da contratada qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto à execução.

As estruturas em madeira deverão ser entregues totalmente limpas.

Felipe Martins Cavalcante
Felipe Martins Cavalcante

Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE CREA/CE: 347321 - RNP: 061916417-4

9







ADENDO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;









Governo do Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS EM FEIRA LIVRE NO CENTRO DE BEBERIBE/CE LOCAL: RUA RACINE FACÓ - CENTRO - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 027.1 E SINAPI 10/2022 DESONERADA DATA: JANEIRO / 2023

REV:00

B.D.I. 25,00%

Página

OE BEBE

			ORÇAMENTO	BÁSICO					
TEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PR UNIT S/ BDI	PR PARCIAL S/ BDI	PR UNIT C/ BDI	PR TOTAL C/ BDI
1.0		SERVIÇOS	PRELIMINARES						
1.1	C1937	SEINFRA/CE PLACAS P	ADRÃO DE OBRA	M2	3,00	151,47	454,41	189,34	568,02
					SUBTOT	AL	454,41		568,02
2.0		CONSTRU	ÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS						
2.1	COMP. 01	PMB BARRACA	DE MADEIRA - CONFORME PROJETO	UN	13,00	2.293,03	29,809,34	2.866,28	37.261,64
-2.2	C0803	SEINFRA/CE COBERTU	RA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27%	M2	624,98	62,09	38.805,01	77,61	48.504,70
					SUBTOT	AL	68.614,35		85.766,34
					тот	AL GERAL	R\$ 69.068,76		R\$ 86.334,36

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR GLOBAL DE: R\$ 86.334,36 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Felipe Martins Cavalcante
Felipe Martins Cavalcante Engenheiro Civil -SEPLAN/PMB CREA/CE 347,321



Secretaria Municipal de Infraestrutura



ADENDO III

MEMÓRIAS DE CÁLCULO;







insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



Governo do Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS EM FEIRA LIVRE NO CENTRO DE BEBERIBE/CE

LOCAL: RUA RACINE FACÓ - CENTRO - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 027.1 E SINAPI 10/2022 DESONERADA

DATA: JANEIRO / 2023

REV:00

			PLANILHA DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	SEINFRA/CE	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00
2.0			CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS		
2.1	COMP. 01	PMB	BARRACA DE MADEIRA - CONFORME PROJETO	UN	13,00
2.2	C0803	SEINFRA/CE	COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27%	M2	624,98

Felipe Martins Cavalcante
Felipe Martins Cavalcante
Engenheiro Civil SEPLANIPALI
CREA/CE 347.321

Pagina Pagina Rubrica A





Governo do Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS EM FEIRA LIVRE NO CENTRO DE BEBERIBE/CE

LOCAL: RUA RACINE FACÓ - CENTRO - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 027.1 E SINAPI 10/2022 DESONERADA

DATA: JANEIRO / 2023

REV:00

			MEMÓRIA DE CÁLCULO		
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	SEINFRA/CE	PLACAS PADRÃO DE OBRA Área = 2,00m x 1,50m = 3,00m²	M2	3,00
2.0	2202 20	7500 5000	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS		
2.1	COMP, 01	PMB	BARRACA DE MADEIRA - CONFORME PROJETO Construção de Barracas Novas - Conforme Projeto Quantidade = 13 und.	UN	13,00
2.2	C0803	SEINFRA/CE	COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27%	M2	624,98
			Troca de cobertura em lona tipo tenda por telha PVC nas 63 barracas existentes Telha 2,42m x 0,80m - 265 und. = 513,04m²		
			Cumeeira 0.88m 0.60m - 212und. = 111.94m²		

Felipe Martins Cavalcante Felipe Martins Cavalcanto Engenheiro Civil-SEPLAN/PMB CREA/CE 347.321

OF BEBE







ADENDO IV

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS;









Governo do Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE PORTESAMENTO, DESERVOLVIMENTO UNBARO E MEIO AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS EM FEIRA LIVRE NO CENTRO DE BEBERIBE/CE LOCAL: RUA RACINE FACÓ - CENTRO - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 027.1 E SINAPI 10/2022 DESONERADA

DATA: JANEIRO / 2023

REV:00

TITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,5500 31,1000 Total: 31,1000 5,5900 38,3018 4,9900 24,9900 2,6100 56,7450 5,5400 2,3310 Total: 120,3678 mples: 151,47 poiais: INCLUSO or BDI: 0,00
1.1 C1937 SEINFRA/CE PLACAS PADRÃO DE OBRA MAO DE OBRA MAO DE OBRA 12543 SERVENTE 155500 15,5500	SEINFRA/CE PLACAS PADRÃO DE OBRA	7 Total 5,5500 31,1000 Total: 31,1000 Total: 31,1000 Total: 31,1000 Total: 31,1000 Total: 31,1000 Total: 4,9900 24,9900 2,5100 56,7450 5,5400 2,3310 Total: 120,3678 mples: 151,47 points: INCLUSO or BDI: 0,00 Geral: 151,47
MAD DE GBRA 12543 SERVENTE	MAO DE OBRA Unidade Coeficiente Preg 12543 SERVENTE H 2,0000 11 MATERIAIS I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM M2 1,0200 33 I1100 ESMALTE SINTETICO L 1,0000 22 I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"X3" M 4,5000 17 I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) KG 0,1500 11 Total Sir Encargos St. Valor	7 Total 5,5500 31,1000 Total: 31,1000 Total: 31,1000 Total: 31,1000 Total: 31,1000 Total: 31,1000 Total: 4,9900 24,9900 2,5100 56,7450 5,5400 2,3310 Total: 120,3678 mples: 151,47 points: INCLUSO or BDI: 0,00 Geral: 151,47
### Total: 31,1000 MATERIAIS 10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM M2 1,000 35,500 36,3016 11100 ESMALTE SINTETICO L 1,000 24,9900 24,9900 11190 PONTALETE JARROTE DE 3"X" M 4,5000 12,5100 55,2400 111725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 67ZUNKG) KG 0,1500 15,5400 2,3101 Total: 10,5000 15,5400 2,3310 Total: 10,5000 15,5400 2,3310 Total: 10,5000 15,5400 2,3310 Total: 10,5000 15,5400 1,	MATERIAIS 10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM M2 1,0200 3: 11100 ESMALTE SINTETICO L 1,0000 2: 11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" M 4,5000 1: 11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) KG 0,1500 1: Total Sir Encargos St Valor	Total: 31,1000 5,5900 36,3018 4,9900 24,9900 2,6100 56,7450 5,5400 2,3310 Total: 120,3678 mples: 151,47 polals: INCLUSO or BDI: 0,00 Geral: 151,47
MATERIAIS I0537	10537	5,5900 38,3018 4,9900 24,9900 2,6100 56,7450 5,5400 2,3310 Total: 120,3678 mples: 151,47 cials: INCLUSO or BDI: 0,00 Geral: 151,47
10537	10537	4,9900 24,9900 2,8100 56,7450 5,5400 2,3310 Total: 120,3678 mples: 151,47 poiais: INCLUSO or BDI: 0,00 Geral: 151,47
11100	11100	4,9900 24,9900 2,8100 56,7450 5,5400 2,3310 Total: 120,3678 mples: 151,47 poiais: INCLUSO or BDI: 0,00 Geral: 151,47
1691 PONTALETE / BARROTE DE 3735" M 4,5000 12,8100 56,7450 11725 PREGO 15X15 (1.14" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UNKG) KG 0,1500 15,5400 2,2310 Total Total Total Total Total 120,3576 151,47 Total 151,47 Total 161,47 Total 151,47	11691 PONTALETE BARROTE DE 3"x3" M	2,6100 56,7450 5,5400 2,3310 Total: 120,3678 mples: 151,47 colais: INCLUSO or BDI: 0,00 Geral: 151,47
11725 PREGO ISX15 (1.14" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UNKG) KG 0.1500 15,6400 2.3310 Total Simples: 120,876 Total Simples: 120,876 Total Simples: 191,477	11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) KG 0,1500 1: Total Sir Encargos Si Valo	5,5400 2,3310 Total: 120,3678 mples: 151,47 polats: INCLUSO or BDI: 0,00 Geral: 151,47
Total Simples: Tota	Total Sir Encargos Si Valo	Total: 120,3678 inples: 151,47 cciais: INCLUSO or BDI: 0,00 Geral: 151,47
COMP. 01 PMB	Encargos St Valo	mples: 151,47 ociais: INCLUSO or BDI: 0,00 Geral: 151,47
PMB BARRACA DE MADEIRA - CONFORME PROJETO Unidade Coefficiente Preço Total 110,000 120,700 128,470 104,410 106,700 104,41 10,000 10,700 128,470 104,410	Encargos St Valo	ociais: INCLUSO or BDI: 0,00 Geral: 151,47
Valor BDI: Valor BDI: Valor BDI: Valor Geral: 151,47	Valo	or BDI: 0,00 Geral: 151,47
COMP. 01 PMB BARRACA DE MADEIRA - CONFORME PROJETO Unidade Coeficiente Preço Total 11,000 20,7700 228,4700 10049 CARPINTEIRO H 11,0000 20,7700 228,4700 10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO H 8,0000 16,7700 134,1600 16,7700 134,1600 16,8700 11826 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 2X8CM M 61,1100 8,7100 532,2700 11826 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 2X8CM M 76,5400 3,5500 271,7200 11136 COMPENSADO NAVAL - CHAPAPARIAE LEM MADEIRA COMPENSADA MP 2,0700 100,1200 207,2560 11588 PARAPISO ABAULADO M18X150MM UN 4,0000 6,1300 24,5200 11728 PREGO 18X27 (2,12° X 10) (APROXIMADAMENTE 198UNKG) KG 0,5900 13,8000 8,1400 11728 PREGO 18X27 (2,12° X 10) (APROXIMADAMENTE 198UNKG) KG 0,5900 13,8000 8,1400 17041 1043,9000 17,000 427,0300 17,000		Geral: 151,47
CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS SARRACA DE MADEIRA - CONFORME PROJETO Unidade Coeficiente Preço Total	Valve	
MATERIAIS 10196		6,7700 134,1600
10196 BARROTE DE 2 1/2" x 2 1/2" M 61,1100 8,7100 532,2700 11826 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 2X8CM M 76,5400 3,5500 271,7200	Section Vision Control	Total: 362,6300
1826 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 2X8CM M 76,5400 3,5500 271,7200 11136 COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Mª 2,0700 100,1200 207,2500 11568 PARAFUSO ABAULADO M16X150MM UN 4,0000 6,1300 24,5200 11728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UNKG) KG 0,5900 13,8000 8,1400 Total: 1,043,9000 SERVIÇOS 102213 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E M2 23,8700 17,8900 427,0300 C0803 COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% M2 7,4000 62,0900 459,4660 Total: 886,4960 Total: 886,4960 Total: 886,4960 Total: 2,293,03 Encargos Socialis: INVCLUSO Valor BDI: 0,000 Valor Geral: 2,293,03 MAO DE OBRA Unidade Coeficiente Preço Total 10047 AJUDANTE DE TELHADISTA H 0,2200 16,7700 3,6894		
11136 COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Mª 2,0700 100,1200 207,2500 11568 PARAFUSO ABAULADO M16X150MM UN 4,0000 6,1300 24,5200 11728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG) KG 0,5900 13,8000 8,1400 SERVIÇOS 102213 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E M2 23,8700 17,8900 427,0300 C0803 COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% M2 7,4000 62,0900 459,4660 Total: 886,4960 Total Simples: 2,293,03 Encargos Socialis: INVCLUSO Valor BDI: 0,000 Valor Geral: 2,293,03 2.2 C0803 SEINFRA/CE COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% MAO DE OBRA 10047 AJUDANTE DE TELHADISTA Unidade Coeficiente Preço Total 10047 AJUDANTE DE TELHADISTA H 0,0200 16,7700 3,6894		
1558		
11728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG) KG 0,5900 13,8000 8,1400		
SERVIÇOS 102213 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E M2 23,8700 17,8900 427,0300 C0803 COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% M2 7,4000 62,0900 459,4660 Total: 886,4960 Total Simples: 2,293,03 Encargos Socialis: INVCLUSO Valor BDI: 0,000 Valor Geral: 2,293,03 2.2 C0803 SEINFRA/CE COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% MAO DE OBRA 10047 AJUDANTE DE TELHADISTA Unidade Coeficiente Preço Total 10047 AJUDANTE DE TELHADISTA H 0,2200 16,7700 3,6894		[1] 전경기(17) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1
SERVIÇOS 102213 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E M2 23,8700 17,8900 427,0300 C0803 COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% M2 7,4000 62,0900 459,4660 Total: 886,4960 To	TIZE PRESCIONALIZATION (APPROXIMENTALIZATION FOR STATE A TO) (APPROXIM	
102213 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E M2 23,8700 17,8900 427,0300 62,0800 459,4660 Total: 886,4960 Total Simples: 2.293,03 Encargos Socials: INCLUSO Valor BDI: 0,00 Valor Geral: 2.293,03 SEINFRA/CE COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% MAO DE OBRA Unidade Coeficiente Preço Total 10047 AJUDANTE DE TELHADISTA H 0,2200 16,7700 3,6894	SERVICOS	1.040,0000
2.2 C0803 SEINFRA/CE COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% M2 7,400 62,0900 459,4660 Total: 886,4960 Total Simples: 2,293,03 Encargos Socialis: INVCLUSO Valor BDI: 0,00 Valor Geral: 2,293,03 2.2 C0803 SEINFRA/CE COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% MAO DE OBRA 10047 AJUDANTE DE TELHADISTA H 0,2200 16,7700 3,6894		7,8900 427,0300
2.2 C0803 SEINFRA/CE COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% MAO DE OBRA Unidade Coeficiente Preço Total		2,0900 459,4660
2.2 C0803 SEINFRA/CE COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% MAO DE OBRA		Total: 886,4960
2.2 C0803 SEINFRA/CE COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% MAO DE OBRA 10047 AJUDANTE DE TELHADISTA Valor BDI: 0,00 V	Total Si	mples: 2.293,03
2.2 C0803 SEINFRA/CE COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% MAO DE OBRA 10047 AJUDANTE DE TELHADISTA Valor Geral: 2.293,03 Valor Geral: 7.293,03 Valor Geral: 7.293,03	-	
2.2 C0803 SEINFRA/CE COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27% MAO DE OBRA 10047 AJUDANTE DE TELHADISTA Unidade Coeficiente Preço Total H 0,2200 16,7700 3,6894	Vale	or BDI: 0,00
MAO DE OBRA Unidade Coeficiente Preço Total 10047 AJUDANTE DE TELHADISTA H 0,2200 16,7700 3,6894	Valor	Geral: 2.293,03
MAO DE OBRA Unidade Coeficiente Preço Total 10047 AJUDANTE DE TELHADISTA H 0,2200 16,7700 3,6894		
10047 AJUDANTE DE TELHADISTA H 0,2200 16,7700 3,6894		N Total
I 12070 TELHADISTA H 0.2200 20.7700 4.56041	PIANS AND	0,7700 3,6694

UN

UN

M2

1,4200

1,4200

1,1500

1.0900

4,3000

40,1500

Total Simples:

Valor BDI:

Valor Geral:

Encargos Sociais:

Total:

Felipe Martins Cavalcants
Felipe Martins Cavalcants
Enganheiro Civil SEPLANPMS
GREA/CE 347.321

1,5478

6,1060

46,1725

53,8263

INCLUSO

62,09

0.00

62,09

DE LICITA,

Rubrica 383830



MATERIAIS

10136

11216

12061

ARRUELA DE PVC RIGIDO

TELHA ONDULADA DE PVC RIGIDO

GANCHO DE ALUMINIO





ADENDO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;





insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



CNPJ: 07.528.292/0001-89 - Telefones: 3338-1508 / 3338-1442 - seplan@beberibe.ce.gov.br

Rua General Edgar Facó, 467 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP: 62.840-000



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS EM FEIRA LIVRE NO CENTRO DE BEBERIBE/CE LOCAL: RUA RACINE FACÓ - CENTRO - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 027.1 E SINAPI 10/2022 DESONERADA

REV:00

DATA: JANEIRO / 2023

		CRONOGRAM,	A FISICC	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
TEM	COLVETA OR OF CIEDATA	TOTAL				TEMPO		
EM		10.19		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS
10	SERVICOS PRELIMINARES	568,02	100%	568,02				•
02	02 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS	85.766,34	25%	21.441,59	50,00%	42.883,17	25,00%	21.441,59
	TOTAL C/ BDI (R\$)	86,334,36 25,49%	25,49%	22.009,61	49,67%	42.883,17	24,84%	21.441,59
	ACUMULADO		25,49%	22.009,61	75,16%	64.892,78	100,00%	86.334,36

Felipe Martins Cavallants
Felipe Martins Cavalcants
Engenheiro Civil - SEPLANIPASS
CREASCE 347.321











ADENDO VI

COMPOSIÇÃO DO BDI;







insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



Governo do Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS EM FEIRA LIVRE NO CENTRO DE BEBERIBE/CE

LOCAL: RUA RACINE FACÓ - CENTRO - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 027.1 E SINAPI 10/2022 DESONERADA

DATA: JANEIRO / 2023

REV:00

COMPOSIÇ	ÃO DO BDI	(ACÓRDA	ÃO TCU N	° 2622/2013)
----------	-----------	---------	----------	--------------

CÓD.	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,36
R	Riscos	1,27
	Beneficios	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
1	Impostos	9,55
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,40
	CPRB	4,50

BDI = 25,00%

 $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Felipe Martins Cavalcante
Felipe Martins Cavalcante
Engenheiro Civil - SEPLANIPME
CREA/CE 347.321









ADENDO VII

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;







R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234



Governo do Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Página Rubrica A Rubrica A

OBRA: CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS EM FEIRA LIVRE NO CENTRO DE BEBERIBE/CE

LOCAL: RUA RACINE FACÓ - CENTRO - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 027.1 E SINAPI 10/2022 DESONERADA

DATA: JANEIRO / 2023 REV:00

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO) - SEINFRA

GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Previdência Social	0,00%
2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%
3	Salário-Educação	2,50%
4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas do III grupo da CLT - art. 577)	0,00%
	SUB-TOTAL	16,80%

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Repouso semanal e feriados	17,84%
2	Auxílio-enfermidade (*)	0,87%
3	Licença-paternidade (*)	0,07%
4	13.º Salário	10,80% 3,71%
5	Feriados	3,71%
6	Faltas justificadas	0,72%
7	Dias de chuvas	1,55%
8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%
9	Férias gozadas	8,71%
10	Salário maternidade	0,03%
	SUB-TOTAL	44,41%

GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	3,90%
2	Férias (indenizadas)	4,85%
3	Aviso-prévio (indenizado) (*)	5,40%
4	Aviso-prévio trabalhado	0,13%
5	Idenização adicional	0,45%
	SUB-TOTAL	14,73%

GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	91
1	Reincidência de A sobre B	7,46%
2	Reincidência de A 2 sobre C 3	0,45%
	SUB-TOTAL	7,91%

(*) adotado

NOTA: Nas cidades onde não existe ambulatório Seconci, exclue-se o item A 9.



Felipe Martins Cavalcante Felipe Martins Cavalcante Engenheiro Civil SEPLANIPMB GREAICE 347.321



Governo do Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEJO AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BARRACAS EM FEIRA LIVRE NO CENTRO DE BEBERIBE/CE

LOCAL: RUA RACINE FACÓ - CENTRO - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 027.1 E SINAPI 10/2022 DESONERADA

DATA: JANEIRO / 2023 REV:00

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO) - SINAPI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%			
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
	GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,84%		
B2	FERIADOS		3,71%		
B3	AUXÍLIO-EFERMIDADE		0,87%		
B4	13º SALÁRIO		10,80%		
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07%		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,72%		
B7	DIAS DE CHUVA		1,55%		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11%		
B9	FÉRIAS GOZADAS		8,71%		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03%		
	GRUPO C				
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO			5,40%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO			0,13%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3			4,85%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA			3,90%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL			0,45%	
	GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B				7,46%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO +				0,45%
	SUB-TOTAIS (GERAL)	16,80%	44,41%	14,73%	7,91
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO	HORA (DESONERADO)			83,85%

Felipe Martins Cavalcante
Engenhile Civil SEPLAN PMB
CHEA/CE 347.321



Secretaria Municipal de Infraestrutura



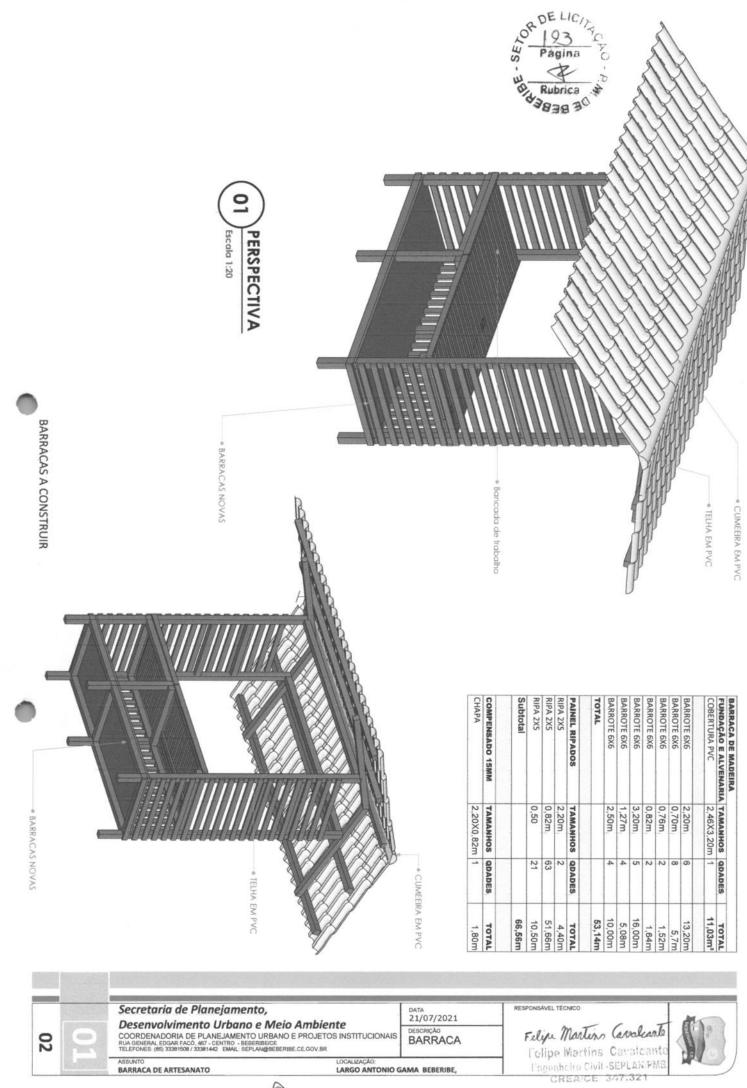
ADENDO VIII

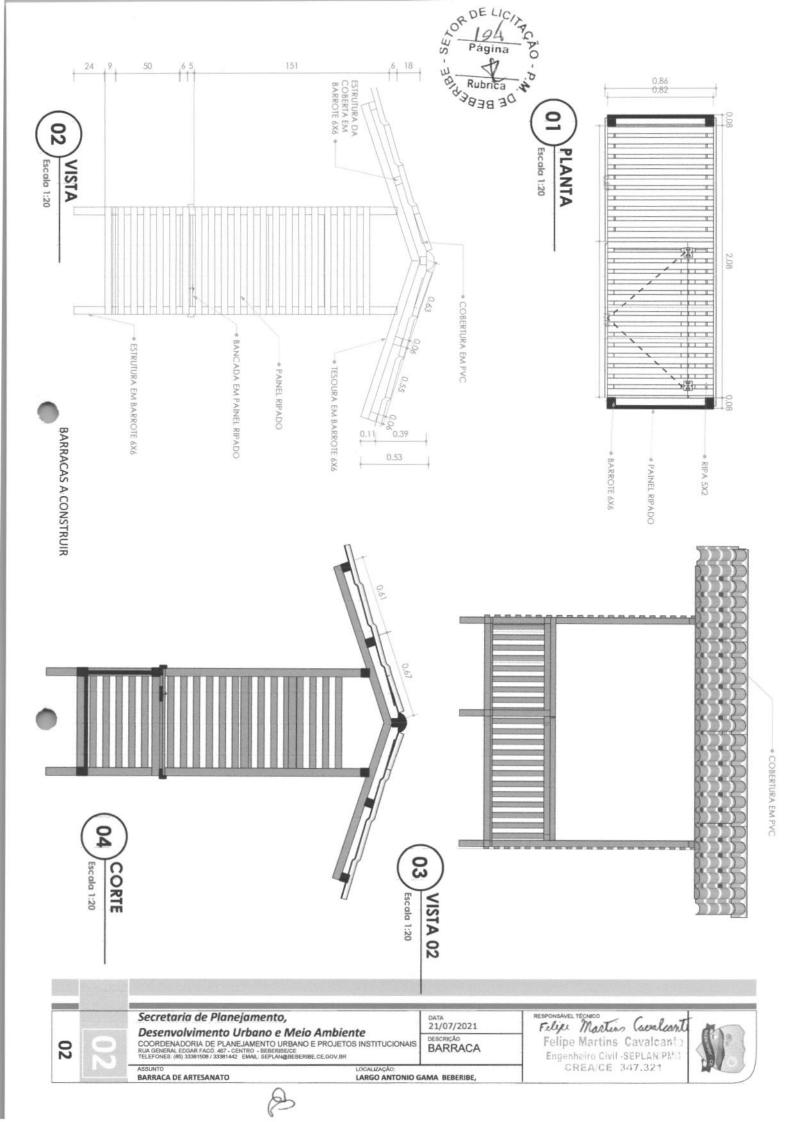
PRANCHAS DE DESENHOS;

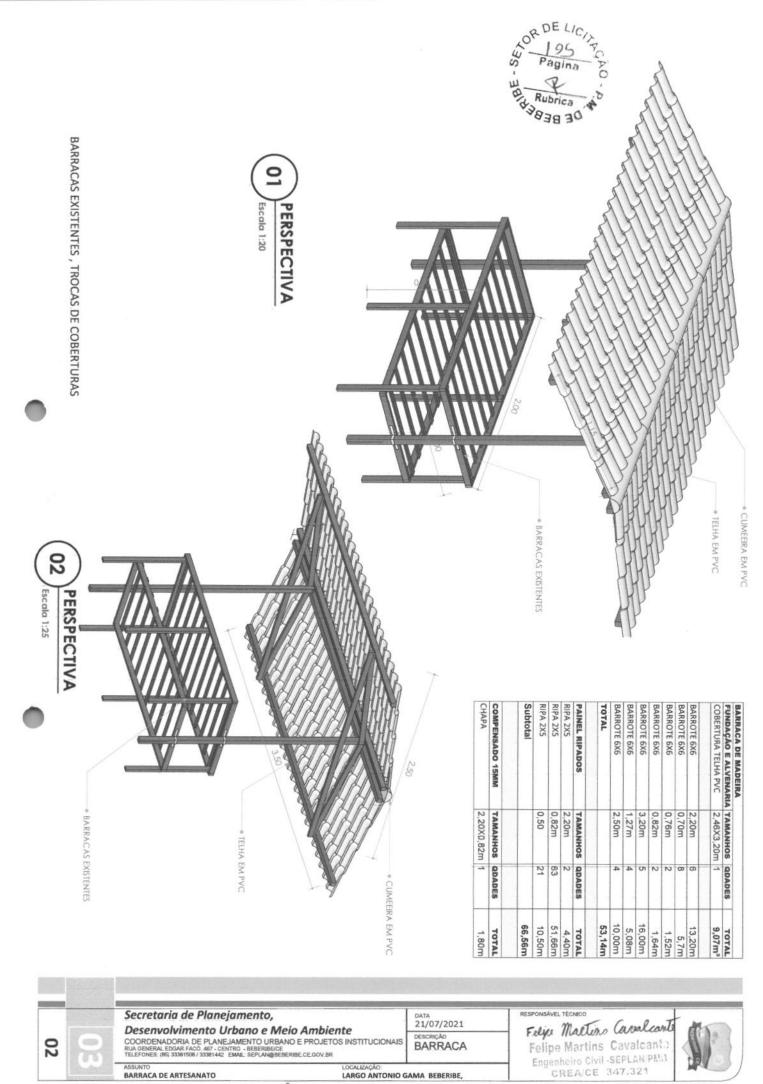


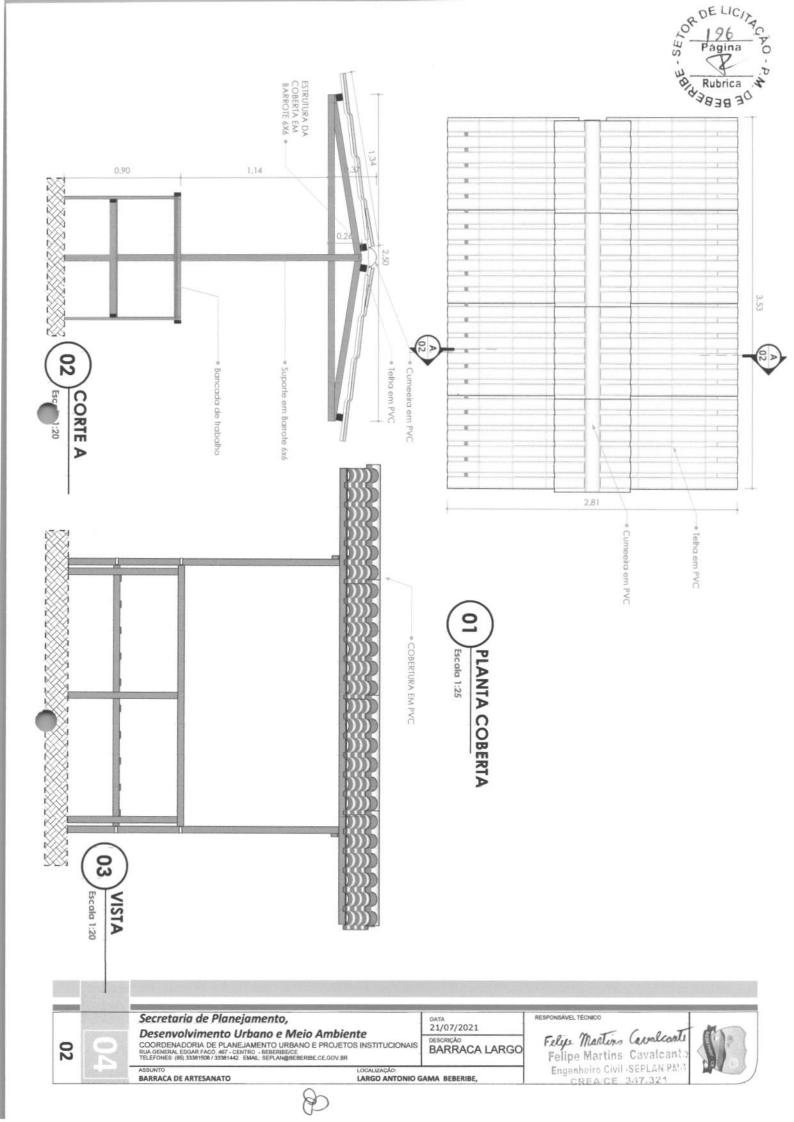














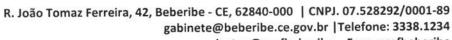




ADENDO IX

ART.





insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

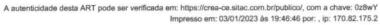
CREA-CE

ART OBRA / SERVICO LIC/74 C

INICIAL S.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico				
FELIPE MARTINS CAVALCANTE				
Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL			RNP: 06191641	74
			Registro: 34732	1CE
2. Dados do Contrato				
Contratante: Município de Beberibe			CPF/CNPJ: 07.	528.292/0001-89
RUA João Tomas Ferrreira			Nº: 42	
Complemento:		Bairro: Centro		
Cidade: BEBERIBE		UF: CE	CEP: 62840000	
			ART Vinculada:	CE20210761090
Contrato: Não especificado Cel	lebrado em:			
	o de contratante: Pessoa Juri	dica de Direito Público		
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANT	E			
3. Dados da Obra/Serviço RUA RACINE FACÓ			Nº: S/N	
		Bairro: CENTRO	N . 3/N	
Complemento: LARGO ANTONIO GAMA		UF: CE	CEP: 62840000	
Cidade: BEBERIBE Data de Início: 03/04/2023 Pre	evisão de término: 03/09/2023		eográficas: -4.1814	22 29 120942
	visão de termino. 03/09/2023			33, -30.125042
Finalidade:		Código: Não Especificad		
Proprietário: Município de Beberibe			CPF/CNPJ: 07.	528.292/0001-89
4. Atividade Técnica				
14 - Elaboração			Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTU MADEIRA	URAS DE MADEIRA > #2.3.1	- DE ESTRUTURA DE	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFIC EM OUTROS MATERIAIS	CAÇÕES > DE REFORMA DE E	EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 -	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTI ESTRUTURA DE MADEIRA	URAS > ESTRUTURAS DE M	IADEIRA > #2.3.1 - DE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTR EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MAT		S > DE REFORMA DE	1,00	un
18 - Fiscalização			Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTUR ESTRUTURA DE MADEIRA	AS > ESTRUTURAS DE MA	DEIRA > #2.3.1 - DE	13,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUCEDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MAT		> DE REFORMA DE	63,00	un
Após a conclusão	das atividades técnicas o profiss	sional deve proceder a baix	a desta ART	
5. Observações				
ART referente a projeto, orçamento e fiscalização DE BEBERIBE/CE, composto pela construção de				
6. Declarações				
7. Entidade de Classe				
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO	DO CEARÁ (SENGE-CE)			_
8. Assinaturas		Felipe Mar	lins Carrola	anli
Declaro serem verdadeiras as informações acima	a .	FELIPE MARTINS C	AVALCANTE - CPF: 04	0.198.873-22
Beberile, 64 de Janeiro	-222	Edwa	bi	
Local data		Município de Bét	peribe - CNPJ: 07.528.2	92/0001-89
9. Informações				
* A ART é válida somente quando quitada, media		1.07	rencia no site do Crea	1.
* O comprovante de pagamento deverá ser apen	sado para comprovação de quita	ação		
10. Valor				
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em:	03/01/2023 Valor page	o: R\$ 96,62 Nosso N	lúmero: 821583561	3





www.creace.org.br Tel: (85) 3453-5800 faleconosco@creace.org.br Fax: (85) 3453-5804









ANEXO II (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

	Ref.: Edital n°
	NOI! Editor II
	A empresa, CNPJ n°
	sediada em, neste ato representada
	por seu representante legal o(a) Sr(a),
	portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF
	n°, abaixo assinado, DECLARA, na forma do § 2°
	do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos
D	impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está
	ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	ciente da obrigatoriedade de deciarar ocorrencias posteriores.
	de 2023.
	TOTAL OF THE PROPERTY OF STATES AND
	Assinatura do representante legal
	(assinatura legível / seguida de carimbo)
	,







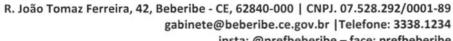


ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES)

	Ref.: Edital n°
	A empresa
	(Acrescentar se for o caso:)
	DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.
	de de 2023.
)	Assinatura do representante legal (assinatura legível / seguida de carimbo)











ANEXO IV (MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ref.: Edital n°	
A empresa	neste ato representada por
Assinatura do representante (assinatura legível / seguida d	







gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°

(Acesse

	Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de e a empresa, para o fim que nele de declara.
	O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomás Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a).
	, CPF n° e a empresa, doravante designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, sediada na, n° Bairro: CEP:, telefone, em, Estado do, neste ato
	representada pelo(a) Sr.(a) portador da Cédula de Identidade n° expedida pela(o) e CPF n°, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. 1.1. O presente Contrato fundamenta-se:
	1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014; 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
	CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.
	2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:
	2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços n°; 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:
	a) Conste no Processo Administrativo n°; b) Não contrariem o interesse público.
П	P. João Tomaz Ferraira, 42, Reheribe - CF, 62840-000 J CNPJ, 07 528 292/0001-89





CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços n° que integram este instrumento independente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Tomada de Preços n $^\circ$
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.
5.1. O valor global da presente contratação é de R\$ (), conforme proposta de preços da CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento.
5.1.1. O valor consignado no item acima é fixo, irreajustável e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1. O prazo previsto para a presente contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias, distribuídos da seguinte forma:
- 6.1.1. 90 (noventa) dias para execução dos serviços por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;
- 6.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento da obra** por parte da Fiscalização, **medição e pagamento final** da obra.
- 6.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234





designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

- 7.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;
- 7.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
 - 7.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
 - 7.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;
 - 7.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);
- 7.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;
- 7.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- 7.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234





- 7.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de descumprimentos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

- 8.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;
 - 8.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;
 - 8.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;
 - 8.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;









- 8.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;
- 8.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

- 9.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver deseguilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;
- 9.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato:
- 9.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIÁRIO DE OBRA.

- 10.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;
 - 10.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;
 - 10.3. A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234





de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- A CONTRATADA, dentre outras obrigações constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital da Tomada de Preços n° _____, cabe as seguintes:
- 11.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
- 11.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;
 - 11.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;
 - 11.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;
 - 11.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;
 - 11.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
 - 11.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;
 - 11.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPl's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe





expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

- 11.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:
- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.
- 11.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;
- 11.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;
- 11.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;
- 11.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;
- 11.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 11.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;









- 11.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;
- 11.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;
- 11.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 11.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;
- 11.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;
- 11.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- 11.22. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe





- 11.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 11.24. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- 11.25. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;
- 11.26. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;
- 11.27. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 11.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
- 11.29. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 11.30. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- O CONTRATANTE obriga-se a:
- 12.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.









- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.
- 12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
 - 12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
 - 12.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
 - 12.9. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

- 13.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
 - 13.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;
 - 13.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;
 - 13.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234





- 13.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;
- 13.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;
- 13.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;
- 13.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 14.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;
- 14.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;
- 14.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;
- 14.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;
- 14.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s)









após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

- 14.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- 14.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO.

15.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado em procedimento administrativo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

 $R = (I^1 - I^0) / I^0 \times V$

Onde:

R = Reajuste.

I¹ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento.

Iº = índice do mês da apresentação da proposta.

V = Valor da fatura a ser reajustada.

I¹ e I° = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Obras Rodoviárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe





UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURO
1301 - Secretaria de Infraestrutura.	15.451.0019.1.023 - Implantação e Recuperação de Equipamentos Urbanos - Mercados, Matadouro.	4.4.90.51.00 - Obras e instalações.	4.4.90.51.91	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. 1700000000 - Outros Convênios da União.
de infraestrutura.				1701000000 - Outros Convênios do Estado.
				1704000000 - Trans União pela exploração rec. Natural.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

- 17.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei n° 8.666/1993:
 - I Advertência;
 - II Multa de:
 - a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
 - b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 17.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 17.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe





- 17.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 17.6. Serão considerados injustificados atrasos não comunicados OS tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 17.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 18.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATADA adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8666/93.
- 19.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 19.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234





20.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

	Beberibe/CE,	de	de	·	
	-			_	
		CONTRATANTE			
		CONTRATADA	*	_	
TESTEMUNHAS:					
TESTEMUNHAS:					
1		2.	-		
CPF:		CPF	:		



